

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2006-2008, FIRMADO ENTRE O SINDICATO NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDÁGUA/DF E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES FINANCEIRAS:

A Caesb reajustará os salários de seus empregados, bem como o valor base do condutor especial e a Gratificação de ACT em 4%(quatro por cento), a partir de 01/06/2007.

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes aos salários nominais de todos os empregados vigentes em 30/08/2007, assim como o valor base do condutor especial, serão reajustados em 1%(um por cento), a partir de 01/09/2007.

Parágrafo Segundo - No mês de junho de 2007, a Caesb pagará a seus empregados um abono único de 4%(quatro por cento), calculado sobre salário e Gratificação de ACT antes da incidência do reajuste definido no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCORPORAÇÃO DA VANTAGEM PESSOAL

A partir de 01/06/2007, a Vantagem Pessoal paga em folha(verba 176), no valor atual de R\$ 40,15(quarenta reais e quinze centavos), será incorporada ao salário nominal dos empregados que tenham esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ACT

A Gratificação de ACT, definida no Acordo Coletivo 2000-2002 e seus aditivos, após reajustada pelo índice previsto no "caput" da Cláusula Primeira, será integralmente incorporada aos salários dos empregados da Caesb admitidos até 31/05/2007.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ACT PARA NOVOS EMPREGADOS

Não tendo sido implantado na Companhia novo Plano de Cargos e Salários, os empregados admitidos a partir de 01/06/2007, oriundos do concurso público vigente nesta data, terão incorporado ao salário nominal, no ato da contratação, o valor de R\$ 505,18(quinhetos e cinco reais e dezoito centavos), que, em 01/09/07, será corrigido em 1% (um por cento).

CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE E NECESSIDADES ESPECIAIS

O valor do Auxílio-Creche e do Auxílio aos Portadores de Necessidades Especiais, contidos nas cláusulas Sétima e Oitava do Acordo Coletivo vigente, passará para R\$ 210,00(duzentos e dez reais), a partir de 01/06/2007.

CLÁUSULA SEXTA - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

O valor facial unitário do vale-alimentação/refeição previsto na Cláusula Nona do Acordo Coletivo em curso passará a ser de R\$ 23,00(vinte e três reais), a partir de 15/06/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - LANCHE MATINAL

O lanche matinal, definido no Acordo Vigente para o pessoal das unidades operacionais, será substituído a partir de 15/06/2007 pelo acréscimo de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)/mês ao valor facial do vale-alimentação/refeição e estendido a todos os demais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO

Caesb e Sindágua, no prazo de 30(trinta) dias, constituirão comissão paritária, para rever a norma do Programa Educação, visando aperfeiçoar os critérios atuais para a concessão dos benefícios educacionais.

Parágrafo Único - Será elevado para 60%(sessenta por cento) o ressarcimento das despesas de matrícula e mensalidades para empregados que estejam cursando educação profissional de nível técnico, relacionado às atividades desenvolvidas na Caesb

CLÁUSULA NONA - PROMOÇÃO POR VAGA E MATURIDADE

No prazo de até 120 dias, a contar da data da assinatura deste Aditivo, Caesb e Sindágua, por consenso, elaborarão regras, em comissão paritária, para a efetivação das promoções por vaga e maturidade, dentro do PCCS atual. A implantação das promoções será feita até 01/12/2007.

Parágrafo Primeiro - No trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula será feito estudo, pela mesma comissão paritária, visando identificar distorções salariais em relação ao mercado e internamente à Caesb, com a implantação, até 01/12/2007, das modificações salariais consensadas.

Parágrafo Segundo - Nos estudos de que trata o parágrafo anterior serão analisados os argumentos e propostas feitas pelo Sindágua nesta data-base e também aqueles trazidos pela Caesb.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

No prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura deste Aditivo, a Caesb elaborará novo Plano de Cargos, garantindo a participação de 2(dois) representantes do Sindágua em todos os grupos de trabalhos criados para esse fim, assegurando que as decisões sejam tomadas por consenso.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja implantado por consenso o novo PCCS, dentro do prazo referido no "caput" acrescido de 90 dias, será imediatamente adotada a promoção automática por antiguidade de 1(um) nível a cada dois anos de serviço (bianaual) na Empresa, desde que não haja superposição de idêntico benefício, promoção que será considerada no PCCS atual ou em qualquer plano que possa ser adotado sem consenso.

Parágrafo Segundo - A contagem do tempo de serviço para fins de aplicação da bianual, prevista no parágrafo anterior terá início no primeiro dia após a expiração do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Caso o Plano de Cargos consensado venha a ser implantado após 01/12/2008, o empregado fará jus, no momento dessa implantação, à promoção de um nível salarial na tabela do novo Plano de Cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANUÊNIO PARA EMPREGADO DO QUADRO PERMANENTE PROMOVIDO POR CONCURSO PÚBLICO

Para empregado do quadro permanente, contratado a partir de 01/05/2006, aprovado e admitido em cargo superior ao que ocupa, mediante concurso público promovido pela Caesb, o tempo de casa para fins de cálculo do anuênio incluirá o(s) período(s) do(s) cargo(s) anterior(es), sendo que o pagamento definido por essa nova metodologia será devido a partir de 01/06/2007.

Águas Claras DF, 31 de maio de 2007.

Pela Caesb:



FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Presidente

CPF: 131 653 806 - 00

Pelo Sindágua:



EDVAN AQUINO DE QUEIROZ

Diretor


CPF: 561 325 141 - 04



DIVINO ALVES DOS SANTOS

Diretor de Gestão

CPF: 009 773 571 - 04



GESMAR ROSA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 383 302 451 - 87



JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES

Diretor de Produção e Comercialização

CPF: 236 131 496 - 72



LUCIANA RAMALHO MOREIRA SILVA

Diretor

CPF: 921 415 521 - 68



JOSÉ LUIZ ABORINHAM GONÇALVES

Diretor Técnico

CPF: 656 354 428 - 20



LUIZ CARLOS DE J. TAVARES

Diretor

CPF: 351 740 301 - 63